



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças



DECRETO N.º 290/2001

**EDSON VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;**

## DECRETA:

**ARTIGO 1º-** Nos termos da lei orçamentaria municipal nº286/00 com base em seu artigo 7º, combinado com os artigos 42º; 43º; §; 1º, inciso III; da lei federal nº e.320/64, resolve abrir credito adicional suplementar na importância de R\$30.657,17 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos, para reforço das dotações orçamentarias próprias e constantes do orçamento corrente, que se encontram insuficientemente dotadas para a realização das despesas que se fazem necessárias, conforme classificação orçamentaria abaixo;

0210.0307021.2102.MANUT. E ENC. COM O GABINETE	
173.3132.OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	3.000,00
0211.04070212109.MANT; E ENC. C/DESENV. ECONOMICO	
184.3131.REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAL.....	2.000,00
0220.03070212105.MANUT. E ENC. C/A GER. DE ARRECADAÇÃO	
227.3132.OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS .....	16.000,00
0230.03080302107.MANUT. E ENC. COM A GER. DE FINANÇAS	
239.3131.REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAL.....	1.000,00
0250.13754282138.MANUT. E ENC. C/GER. DE SAUDE	
282.3132.OUTROS SERV, E ENCARGOS.....	6.657,17
0260.16885342136.MANUT. E ENC. C/SETOR ROD.	
326.3131.REMUN. SERV. PESSOAL.....	2.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. ....</b>	<b>30.657,17</b>

**ARTIGO 2º-** Para atender as despesas decorrente do artigo 1º; do presente Decreto, será anulado em igual importância, das dotações orçamentarias próprias e constantes do orçamento corrente, conforme classificação orçamentaria abaixo discriminadas e de conformidade com o artigo 7º, da lei orçamentaria nº 286/00 e de conformidade com os artigos 42 e 43 § 1º inciso ii, da lei federal nº 4.320/64.

02.1.03070212102.MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
10.3111.PESSOAL CIVIL.....	11.518,39
02.2.03070212105.MANUT. E ENC. COM A SEC.	
22.3111.PESSOAL CIVIL.....	4.125,78
03.3.03080302007.MANUT. E ENC. COM A SEC, DE FINANÇAS	
31.3111PESSOAL CIVIL.....	4.404,15
03.3.03080302108.AMORT. E ENC. C/ A DIV. CONT.	
242.3191.SENTEÇAS JUDICIAIS.....	3.860,84
02.6.1058323.2029.MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/SETOR	
103.3111.PESSOAL CIVIL.....	3.013,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças

02.6.1688534.035.REC. VEIC. EQUIP.RODOVIARIO.	
129.3120.MATERIAL DE CONSUMO.....	29,15
02.6.16885342036.MANUT. ENC. SETOR ROD.	
132.3120.MATERIAL DE CONSUMO.....	34,60
02.8.1581486.2.041.MANUT. E ENC. C/SETOR DE ASSIST.	
150.3111.PESSOAL CIVIL.....	1.671,26
02.11.04070212109.MANUT. ENC. SEC.DESENV.ECON;	
182.3111.PESSOAL CIVIL.....	2.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>	<b>30.657,17</b>

**ARTIGO 3º-** Este Decreto entrara em vigor, na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 dias do mês de outubro de 2001.

  
**FRANCINEIDE ROSA OLIVEIRA**  
GERENTE DE FINANÇAS

  
**EDSON VIEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL